

## Declaração de Divulgação de Induzimentos

**Em vigor a partir de 21.01.2026**

### I. Introdução

Esta Declaração de Divulgação de Induzimentos (doravante a “Declaração”), foi preparada pela Admirals Europe Ltd, anteriormente denominada Admiral Markets Cyprus Ltd (doravante designada por “Empresa”, “Nós”, “Connosco”, “Nossa”) em conformidade com a Lei de Serviços e Atividades de Investimento e Mercados Regulados 87(I)2017, que transpõe a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros (MiFID II).

A Declaração abaixo identifica os tipos de receitas, pagamentos e benefícios não monetários que podemos fazer ou receber, juntamente com uma indicação da nossa abordagem e como a Empresa a implementa em conformidade com as regras da MiFID II.

### II. O que é um Induzimento

Induzimentos são todos os recibimentos, pagamentos ou benefícios não monetários recebidos e pagos pela Empresa.

Os induzimentos podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Itens recebidos dos nossos Clientes, ou pagos por Clientes (ou uma pessoa que atue em nome do nosso Cliente), ou itens fornecidos aos nossos Clientes, ou pagos aos nossos Clientes (ou uma pessoa que atue em nome do nosso Cliente);
- b) Comissões que diretamente permitem, ou são necessárias para, a prestação dos serviços que fornecemos aos nossos Clientes (tais como comissões de custódia, comissões de liquidação e câmbio), e que não originam um conflito com o nosso dever de agir de forma honesta, justa, profissional e de acordo com o melhor interesse do Cliente; e
- c) Itens recebidos de, ou pagos por, um terceiro (ou uma pessoa que atue em seu nome) ou fornecidos a, ou pagos a, um terceiro (ou uma pessoa que atue em seu nome). Tais recibimentos, pagamentos ou benefícios não monetários são concebidos para melhorar a qualidade dos serviços que a Empresa lhe presta e para não prejudicar o dever da Empresa de agir no melhor interesse do Cliente.
- d) Taxas pagas ou recebidas que não servem o melhor interesse dos nossos clientes, como as taxas dos Provedores de Liquidez.

### III. Induzimentos identificados pela Empresa

Induzimento	Descrição	As medidas da Empresa para gerir o Conflito de Interesse	Riscos Envolvidos	Montante
Remuneração Variável	A Empresa está a oferecer aos seus colaboradores remuneração variável, especialmente aos departamentos de Vendas e Apoio ao Cliente.	A Empresa implementou controlos de auditoria e medidas rigorosas para assegurar que não surgem conflitos e que os colaboradores atuam sempre no melhor interesse dos clientes.	A Empresa não incentivará os seus colaboradores por quaisquer práticas de vendas, uma vez que tal poderá levar à eventual não conformidade da empresa.	€21 101,42
Remuneração a Parceiros / Afiliados / Apresentadores	A Empresa remunera parceiros de marketing terceiros, afiliados, apresentadores ou outras entidades de referência por atividades promocionais e de aquisição de clientes. A remuneração pode ser baseada em critérios comerciais predefinidos, tais como Custo por Aquisição (CPA),	A Empresa estabeleceu controlos rigorosos e processos de monitorização para garantir que: • todos os acordos com Parceiros são revistos e aprovados pela Conformidade; • a remuneração não influencia nem prejudica a obrigação da Empresa de atuar no melhor interesse dos Clientes; • Os parceiros estão proibidos de prestar aconselhamento de investimento ou de fazer declarações enganosas; • Os parceiros apenas podem utilizar materiais de marketing aprovados pela Empresa; • Os preços para os clientes, os spreads, as comissões, a	Existe o risco de os Parceiros se envolverem em comunicações de marketing não aprovadas ou enganosas, o que poderá resultar na formação de expectativas imprecisas por parte dos Clientes. A Empresa mitiga este risco através de diligência devida reforçada, monitorização periódica, ações corretivas obrigatórias e direitos de rescisão.	€20 700

Custo por Lead Qualificado (CPQL), Custo por Lead (CPL), acordos de taxa fixa ou modelos híbridos.	qualidade de execução ou as condições do produto não são afetados pela fonte de aquisição; • os montantes agregados dos induzimentos são divulgados publicamente em conformidade com a DMIF II.	A remuneração paga aos Parceiros não deve criar qualquer incentivo que resulte em prejuízo para o Cliente ou em violações das regras de conduta.
--	--	--

#### IV. Conclusão

A Empresa toma todas as medidas razoáveis para garantir que a sua abordagem aos Induzimentos é devidamente gerida. Se tiver alguma questão ou necessitar de mais detalhes sobre esta Declaração, por favor, contacte-nos através de [info@admiralmarkets.com.cy](mailto:info@admiralmarkets.com.cy).